

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007

De 06 de junho de 2022.

011/2022

Altera a Lei complementar nº 333 de 01.09.2009, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras dos servidores dos programas de saúde do município de Lages, cria cargos, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.

Art. 1º. O inciso II e o parágrafo único do artigo 36 e o *caput* dos artigos 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 333 de 01.09.2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 36. ...

....
II - Gratificação por Gestão de Equipe de Unidade de Saúde;

....

Parágrafo único. Entende-se por Equipe de Unidade de Saúde a prestação de serviços da Saúde, por uma equipe ou mais, na mesma Unidade, através de Programas específicos que demande acesso de pacientes, qualquer que seja o seu nível de complexidade.

Art. 37. O servidor que, durante o estágio probatório, apresentar titulação de pós graduação, nas áreas relacionadas no inciso III do artigo 24 poderão receber, através de ato do Chefe do Executivo Municipal, a Gratificação a que se refere o inciso I do Art. 36 da presente Lei, cujo valor é de R\$ 1.357,51 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos – ref. junho/2022).

Parágrafo único. ...

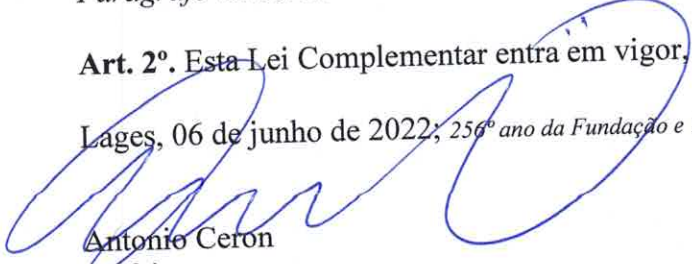
Art. 38. O servidor responsável pela Gestão de Equipe de Unidade de Saúde, designado por ato municipal, receberá a Gratificação a que se refere o inciso II do Art. 36 da presente Lei, no valor de 1.085,96 (um mil e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos – ref. junho/2022).

Art. 39. O servidor responsável pela Gestão de Equipe de Unidade de Saúde, se estiver em estágio probatório e apresentar título de pós graduação nas áreas relacionadas no inciso III, do artigo 24 poderá receber a Gratificação a que se refere o inciso III do Art. 36 desta Lei, no valor R\$ 2.443,47 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos - ref. junho/2022).

Parágrafo único. ...”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor, na data da sua publicação.

Lages, 06 de junho de 2022; 256º ano da Fundação e 162º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito

COPIA VERIFICADA: 14/06/22 - 17:32:00 - 03/07

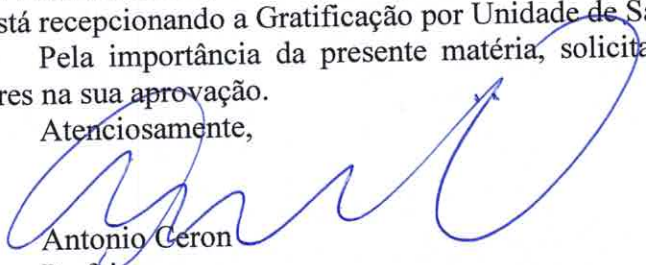
Exposição de Motivos do Projeto de Lei Complementar nº 007 011/2022

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

O projeto de lei que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa, tem por objetivo alterar a redação da Lei Complementar nº 333 de 01.09.2009, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras dos servidores dos programas de saúde do município de Lages, especificamente visando adaptar a nomenclatura da gratificação prevista no inciso II do artigo 36 da referida Lei, ficando vinculada ao Gestor da Equipe da Unidade de Saúde, pois em decorrência da alteração na Lei da Estrutura Administrativa, a reorganização da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde, está recepcionando a Gratificação por Unidade de Saúde- FGS-1.

Pela importância da presente matéria, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores na sua aprovação.

Atenciosamente,



Antonio Ceron
Prefeito